

Resolução nº : 6721/2003
Protocolo nº : 160652/01
Origem : MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Interessada : MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA

R E S O L V E :

Aprovar a presente Tomada de Contas de convênio, firmado entre a COPEL e o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, no exercício financeiro de 1996, na importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nos termos da Instrução nº 4494/03, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº13914/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2003

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente